



**Lei nº 2.519/2025**, de 13 de agosto de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar **COM REDUÇÃO** no valor de R\$ 30.441,49 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.441,49 nas seguintes unidades e rubricas orçamentárias:

09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 2660	D: 1071
3697	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 20.047,37
09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 2660	D: 1071
3703	3.3.90.14	Diárias ativo civil	R\$ 400,00
09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 2660	D: 1071
3702	3.1.90.04.99	Contratação por tempo determinado	R\$ 6.246,49
09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 1660	D: 1071
3700	3.1.90.13.02	Obrigações patronais INSS	R\$ 2.142,63
09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 1660	D: 1071
3699	3.1.91.13.	Obrigações patronais RPPS	R\$ 805,00
09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 2660	D: 1071
3698	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$ 800,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito mencionado no Art. 1º, em conformidade com o § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 – **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** na(s) seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 1660	D: 1071
3263	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 2.947,63



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**



09.01.08.245.0210.2.305	Bloco da prot. Social especial média e alta	F.R. 2660	D: 1071
3577	3.3.50.43	Subvenções sociais	R\$ 27.493,86

**Total: R\$ 30.441,49**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.  
Em 13 de agosto de 2025.

*Cristiano Cezar Cassol Rubert*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**  
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/87BF-E869-E553-9686> e informe o código 87BF-E869-E553-9686





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87BF-E869-E553-9686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 13/08/2025 14:42:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT (CPF 017.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 14:48:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/87BF-E869-E553-9686>